

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE ENSINO PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA – GO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação temporária de **ASSISTENTE DE ENSINO**.

**1.2** Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.099/2025 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte site eletrônico: <https://mozarlandia.go.gov.br/> onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado e convocação.

**1.3** A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

**1.4** Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo pelo e-mail: [educacao.mozar@gmail.com](mailto:educacao.mozar@gmail.com)

**1.5** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral de todos os termos deste Edital e serão realizadas exclusivamente presencialmente, não podendo se alegar desconhecimento de qualquer pre cisão do presente Edital.

**1.6.** Este edital terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**1.7** O candidato não terá o direito de escolher a vaga, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela escolha.

**1.8** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placar Oficial da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Governador Valadares SN. Centro, CEP 76.700 000, Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, no placar Oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, com sede na Rua

São Paulo, Centro, CEP 76.700-000, Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás e disponível no site do Município em: <https://Mozarlândia.go.gov.br>.

## 2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades de apoio à inclusão para o regular funcionamento das unidades de educação.

3.2 O prazo da contratação temporária é de 06 (seis) meses, admitindo-se única prorrogação, por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX CF/88 e Lei Municipal nº 1.099/2025.

3.3 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados:

CARGO	VAGAS	VAGAS - CADASTRO RESERVA
ASSISTENTE DE ENSINO	20	10

## 4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A carga horária é de 30 horas semanais, especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

4.2 As atividades serão exercidas na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração bruta total é de R\$ 1.700 (Mil e setecentos reais) por mês.

5.2 As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

5.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

5.4 Durante o período de Férias escolar, compreendido no mês de julho, os efeitos dos contratos administrativos continuam em vigor, ficando o servidor a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sendo, tal período, considerado como efetivamente trabalhado. O recesso escolar de dezembro segue as normativas do calendário escolar no final de dezembro e início de janeiro.

### **Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas (fases):**

6. As inscrições serão gratuitas e iniciarão das 07:00 às 13:00 do dia 04 de julho de 2025 e finalizarão às 13:00 horas do dia 15 de julho de 2025 conforme Cronograma constante do item 9.0 não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassado o prazo para as inscrições.

7. A documentação comprobatória deverá ser entregue impressa na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA no endereço: Rua Governador Valadares SN. Centro, CEP 76.700 000, Cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, no placar Oficial da Prefeitura Municipal de Mozarlândia, dentro do prazo estabelecido no cronograma, que se encerrará às 13 Horas do dia 15 de julho de 2025.

7.1 O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.

7.2 A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.

### **REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

#### **8. DOS REQUISITOS GERAIS (APLICADOS A TODOS OS CANDIDATOS).**

8.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado (P.S.S) dentro do número de vagas oferecidas;
- II. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Ter escolaridade mínima de nível superior no magistério ou em pedagogia, comprovado por: Certidão de conclusão de nível superior ou Diploma;
- VII. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VIII. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- IX. Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com o desempenho da função para a qual está sendo contratado.
- X. Atender a todos os requisitos e normas deste Edital.

<b>9.0 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Inscrição – 1ª Etapa (Preenchimento do Formulário de Inscrição.)	Data :04 de julho á 15 de 2025.
Publicação da listagem dos inscritos.	Data :22 de julho de 2025.
Publicação da classificação preliminar.	Data: 28 de julho de 2025.
Interposição de Recurso.	Data: 29 de julho de 2025.
Avaliação de Recurso.	Data: 30 de julho de 2025.
Publicação da classificação final e convocação.	Data: 01 de agosto de 2025.
Entrega da documentação para contratação.	Data: 01 de agosto de 2025.
Homologação.	Data 01 de agosto de 2025.

## 10. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato.

**10.2** A Publicação de Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiveram suas inscrições validadas. O candidato que, por eventualidade, tiver sua inscrição omitida deverá, dentro do período estabelecido no item 13, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes do item 15 e seus subitens.

**10.3** Somente depois de Publicadas as Inscrições Homologadas, pós recurso, será iniciada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.

**10.4** Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 9.0, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um

número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.

**10.5** A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiência profissional informadas e devidamente comprovadas.

**10.6** O candidato que não enviar a documentação exigida ou enviar documentação considerada insuficiente, para fins de comprovação das declarações prestadas, dentro do período estabelecido para inscrição, será desclassificado ou sofrerá redução da pontuação, sem oportunidade de novo envio.

**10.7** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

**10.8** Será elaborada listagem geral, observada a pontuação alcançada pelos candidatos.

## 11. DA PONTUAÇÃO DO INSCRITOS

**11.1** A pontuação dos candidatos à função de **ASSISTENTE DE ENSINO** se dará mediante análise das titulações e experiências profissionais, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)
Graduação em pedagogia e demais licenciaturas	1	1,0
Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área de Educação Especial	2	2,0
Certificado de curso de extensão na área de Educação Especial	5	1,0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8</b>	<b>10</b>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
De 5 meses a 3 anos de experiência.	2,0
De 4 a 6 anos de experiência.	4,0
De 7 a 9 anos de experiência.	6,0
10 anos ou mais de experiência.	8,0
<b>Pontuação máxima</b>	<b>8,0</b>

**11.2** Para fins de cálculo do tempo de experiência, cada 1 (um) ano é igual a 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3** Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início, se houver, de término do vínculo.

**11.4** Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de experiência, cópias de portarias, relatórios.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO.

12.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.

12.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I. maior pontuação em experiência;

II. maior pontuação em títulos; e

III. o candidato mais idoso.

12.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no site Município em: <https://Mozarlândia.go.gov.br>.

## 13. DOS RECURSOS E DO RESULTADO (APÓS APRECIÇÃO DOS RECURSOS)

13.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.

13.2. Os Recursos deverão ser apresentados na [educacao.mozar@gmail.com](mailto:educacao.mozar@gmail.com)

13.3. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

13.4. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

13.5. Julgados os Recursos, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, na data estabelecida no cronograma.

## 14. CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recurso, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.

14.2. Serão publicadas no Diário Oficial do Município as listas de candidatos aprovados.

14.3. O candidato aprovado deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) Número de inscrição no PIS/PASEP;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;

f) Comprovante de naturalização, quando for o caso;

g) Comprovante de residência;

- h) Atestado de saúde ocupacional original;
- i) Comprovante de escolaridade;
- j) Comprovações da titulação e das experiências profissionais enviados no período de inscrição;

## 15. DO REGIME CONTRATUAL

**15.1.** A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), e na Lei Municipal nº 1.099/2025.

**15.2.** O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade em razão de acompanhamento da execução do contrato por servidor público.

**15.3.** A contratação do **ASSISTENTE DE ENSINO** por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Mozarlândia/GO.

**15.4.** Ultrapassado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

**15.5.** O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos públicos, havendo candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício, ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - Pelo término do prazo contratual;

**II** - Por manifestação unilateral da contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários, especialmente nos casos:

a) De prática de infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

b) De conveniência da Administração Pública;

c) Quando o interesse público assim o recomendar;

**III** - Por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensado ou reduzido, a critério da Administração Pública;

**IV** - Nas hipóteses de o contratado:

a) Assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

b) Faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados, em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral de Previdência Social.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**17.2.** A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação e experiência profissional ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**17.3.** Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas.

**17.4.** Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**17.5.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à S.M.E, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.

**17.7.** Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos: ·

**Anexo I:** Descrição das responsabilidades e atribuições genéricas e específicas do Agente de **ASSISTENTE DE ENSINO**; ·

**Anexo II:** Minuta de Contrato.

**Anexo III:** Declaração de ciência e concordância.

**Anexo IV:** Declaração de não acumulação de cargo ou função pública

**Anexo V:** Ficha de inscrição e documentos comprobatórios de habilitação, titulação e experiência.

**Anexo VI:** Declaração de residência

## ANEXO I:

### DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE ASSISTENTE DE ENSINO.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em Classes ou Escolas Especiais da Rede Pública Municipal de Ensino de Mozarlândia/GO.

#### RESPONSABILIDADES GENÉRICAS:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- Participar de programas de capacitação corresponsável.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Acompanhamento dos estudantes com necessidades educacionais especiais, atendendo de forma individual ou coletiva os alunos com dificuldades de aprendizagem e implementando estratégias para ampliar o rendimento desses alunos. Além disso, é responsável pela recepção dos alunos no transporte escolar.

Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas aos alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição;

- Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
- Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno;
- Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;

# PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA



GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

- Colaborar na execução de atividades que visem ao desestímulo da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
- Colaborar com o estímulo à independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta dos alunos dos berçários;
- Cuidar da higiene e do asseio dos alunos sob sua responsabilidade;
- Acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.,

## CARGA HORÁRIA:

30 trinta horas semanais.

PREFEITURA DE  
MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

GESTÃO 2025/2028

## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO DE ASSISTENTE DE ENSINO PARA ATENDIMENTO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Matrícula: XXXX

O Município de Mozarlândia/GO, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede nesta Cidade, na Rua São Paulo, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 01.135.227/0001-07, neste ato representado pela sua Gestora Municipal, Prefeita Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ (RG), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ (CPF), residente e domiciliado \_\_\_\_\_ ( endereço completo), CEP nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_ (e-mail), contato telefone(s): \_\_\_\_\_ (celular e fixo, se houver), aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado veiculado pelo EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA S.M.E Nº 002/2025, doravante denominado CONTRATADO, celebram, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (C.R.F.B/88), bem como na Lei Municipal nº 1.099/2025 o presente Termo de Contratação de ASSISTENTE DE ENSINO (A.E), para atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público, mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do CONTRATO é o exercício, por tempo determinado, das funções de Agente de Apoio à Educação Especial pelo CONTRATADO, cujas atribuições são as constantes do Anexo I do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA S.M.E Nº 002/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo do CONTRATO, por conveniência da Administração, poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho será de 30 trinta horas semanais, obrigando-se o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** A remuneração mensal a ser paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.700 (Um mil e setecentos reais por mês.)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo desempenho de função inferior a um mês, a remuneração do CONTRATADO será proporcional ao período trabalhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contratado temporário NÃO fará jus à multa de 40% sobre o depósito do FGTS pelo encerramento do Contrato, independentemente do motivo do término deste.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO será alocado em Unidade Escolar, conforme necessidade apontada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá haver remoção do CONTRATADO para outra Unidade Escolar pertencente ao município por necessidade do serviço e orientação do S.M.E, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, as quais, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade as tarefas que lhe foram conferidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, garantidas ao CONTRATADO a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O contrato poderá ser suspenso, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor ao mesmo pelo Município Mozarlândia/Go.

**CLÁUSULA OITAVA:** Inexistindo prorrogação de prazo, a vigência do CONTRATO se encerra, de pleno direito, na data indicada na CLÁUSULA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente CONTRATO poderá ser rescindido antes de expirado o seu prazo, mediante comunicação à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito na hipótese de existência de servidor aprovado em concurso público e apto a iniciar o exercício de suas funções ou por solução das carências decorrentes de afastamentos temporários.

**CLÁUSULA NONA:** Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA S.M.E Nº 002/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro da Cidade de Mozarlândia/GO como o competente para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e à contratação temporária deste decorrente.

E por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas e condições acima, firmam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor:

Mozarlândia/GO, \_\_\_\_ de julho de 2025

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu,(nome) \_\_\_\_\_,  
( estado civil ) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à (endereço completo) \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Para o desempenho, por tempo determinado, da função de ASSISTENTE DE ENSINO  
DECLARO estar ciente e, conforme expressamente previsto no edital.

Mozarlândia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do interessado)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

(exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

(nome do candidato) \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) ; (estado civil) ; (profissão) ; domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Cidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, e sob  
as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição  
Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários,  
observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas  
públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo  
poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142  
com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta  
Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

..... Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do interessado)

## ANEXO V

### FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº: 02/2025

CANDIDATO PARA A VAGA DE: ASSISTENTE DE ENSINO

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

civil: \_\_\_\_\_

Dependentes: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone fixo \_\_\_\_\_

#### Escolaridade:

Ensino superior incompleto

Ensino superior completo

Especialização

#### Documentos/Títulos

A) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração com validade de 180 dias.

Sim  Não

B) Certificado de curso de extensão na área de Educação Especial, contendo OBRIGATORIAMENTE identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático com carga horária mínima de 40 horas.

Sim  Não

C) Certificado de curso em qualquer área da Educação com carga horária mínima de 40 horas

Sim  Não

D) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (pedagogia e demais licenciaturas) conforme item 11.1 do edital

Sim  Não

É DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODA DOCUMENTAÇÃO ASSINALADA COMO APRESENTADA, ESTANDO CIENTE QUE A COMISSÃO CONSIDERARÁ NULO O ITEM ASSINALADO CUJO DOCUMENTO NÃO ESTEJA PRESENTE NO ENVELOPE.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:**

Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.

Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.

Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo VI - documento original e cópia.

Cópia do comprovante de escolaridade.

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher manualmente com letra de forma)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Processo de Seleção Simplificado, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Mozarlândia/ GO, \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
(DECLARANTE)